



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
 Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL Nº. 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 562/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2021
CONTRATO Nº. 021/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA ATHOMOZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI ME

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA, Estado de São Paulo, com sede na João José de Paula, 776, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.710.422/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Luiz Antônio de Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ituverava/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ATHOMOZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – EIRELI - ME, com sede na RUA INDEPENDÊNCIA, 10 – VILA SÃO JOÃO – LIMEIRA – SP – CEP: 13480-739, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.846.428/0001-18 e neste ato representada pelo Sr(a). RAFAEL RICARDO APARECIDO ALMEIDA BOMBINI, brasileiro, divorciado, administrador, residente e domiciliado na RUA HENRIQUE JACOBS, 968 – PARQUE EGISTO RAGAZZO – LIMEIRA – SP – CEP: 13485-321, portador do doc. R.G. 11.002.661-5/SP e CPF 050.536.288-07, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acertado, conforme cláusulas abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DA SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, integrante do edital de pregão presencial em epigrafe, que fica fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	FONTE ATX 500W NOMINAL	25	MTEK CP005	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em até 03 (três) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total do vencedor da cláusula primeira apresentado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE é o seguinte: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

4.2. 3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preços.

4.5. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

DS
RB



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

5.2. Em caso de prorrogação contratual, o índice aplicado para fins de reajuste será o IPC-FIPE, acumulado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1. O saldo da dotação orçamentária existente suporta a realização desta Despesa e tem a seguinte classificação, a saber:

<p style="text-align: center;">02.00.00 – PODER EXECUTIVO 02.10.00 – SECRETARIA DA SAÚDE 02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01.310.0000 – SAÚDE GERAL 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTRO DE CUSTO: 522 – PAB – ATENÇÃO BÁSICA – CEF 6.624.036-3 – Notas de reserva nº. 2175 e 2176 - fls. 26/27 dos autos</p>

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

7.1.2. Obriga-se a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade do produto fornecido;

7.1.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

7.1.4. Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Direito de rejeitar o produto se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

7.2.2. Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

7.2.3. Os **serviços** objeto deste contrato serão fiscalizados pelo gestor/fiscal da CONTRATANTE, especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



8.1. As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

10.1.1. a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

10.1.2. b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

10.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

10.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Fica nomeada como gestora/fiscal do presente contrato a servidora Raquel de Paula Souza Rezende.

DS
RB



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituverava, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Ituverava, 08 de junho de 2021.

Luiz Antônio de Araújo

Prefeito

Contratante

DocuSigned by:

Rafael Ricardo Aparecido Almeida Bombini

CBA882DA529C469...

Rafael Ricardo Aparecido Almeida Bombini

Representante legal da Contratada

Testemunhas

Lara Luiza Liporoni de Sá

Nome:
CPF:

Lara Luiza Liporoni de Sá
RG: 56.129.661-3
CPF: 462.198.808-54

Nome:
CPF:

Rafael Ricardo Aparecido Almeida Bombini
361 363 82827



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
 Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
 Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUVERAVA

CONTRATADA: ATHOMOZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI ME

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 021/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DA SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S): ALEX CRUZ OLIVEIRA – OAB/SP: 194.155

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando - se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo - nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava, 08 de junho de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Raquel de Paula Souza Rezende

Cargo: Secretária da Saúde

CPF:255.456.948-70 RG: 25.455.492

Data de Nascimento: 22/06/1976

Endereço residencial completo : RUA FLAUZINO BARBOSA SANDOVAL, 569, CENRO, ITUVERAVA-SP, CEP:14500-000

E-mail institucional: saudeituverava@gmail.com

E-mail pessoal: saudeituverava@gmail.com

Telefone(s): 16-3830-4100

Assinatura: _____

Raquel de Paula S. Rezende

Raquel de Paula S. Rezende
 SECRETARIA DA SAÚDE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA

DS
 RB



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 - ramal 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Antônio de Araújo

Cargo: Prefeito

CPF: 162.081.258-47- RG: 19.216.183-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1971

Endereço residencial completo: RUA BELGICA, Nº 379, PARQUE DAS NAÇÕES, ITUVERAVA-SP. CEP:14500-000

E-mail institucional: gabinete@ituverava.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ituverava.sp.gov.br

Telefone(s): 16 – 3830-7000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Rafael Ricardo Aparecido Almeida Bombini

Cargo: Administrador

CPF: 050.536.288-07 RG: 11.002.661-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 03/03/1960

Endereço residencial completo: Rua Henrique Jacobs, 968 – Parque Egisto Ragazzo – Limeira – SP – CEP: 13485-321

E-mail institucional: governo@athomoz.com.br

E-mail pessoal: rjb.governo@gmail.com

Telefone(s): 19 – 3701-1622

DocuSigned by:

Rafael Ricardo Aparecido Almeida Bombini

CBA882DA529C469...